

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P.2-1.955/20

MENSAGEM Nº 25/2020.

Nova Lima, 13 de julho de 2020.

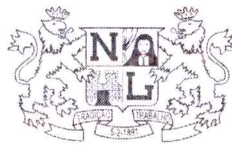
Excelentíssimo Senhor Presidente;
Ilustres Pares.

Cumpridas as formalidades de praxe, estamos acostando à presente, o Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.764/2020 PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO VALOR QUE ESPECÍFICA".

A proposição em causa visa suplementar o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas (SEMDS), quanto aos repasses recebidos pelo Município do Governo Federal, através da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020 e da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Fazenda, possibilitando a contratação de serviços com organizações sociais para oferta de projetos de proteção social especial de média e alta complexidade.

Dentre os recursos recebidos, pretende-se a sua alocação através de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para utilização exclusiva em proteção da população vulnerável que venha a ser acometida pelo novo coronavírus, **COVID-19**, e que não possua, por meios próprios, condição de promover o seu isolamento social, medida necessária conforme recomendação dos órgãos de saúde.

Cumprido frisar que os recursos recebidos para auxílio de Estados e Municípios para combate ao novo coronavírus, **COVID-19**, somente podem ser utilizados para ações de saúde ou de assistência social, o que vem sendo regiadamente observado pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
VEREADOR FAUSTO NIQUINI FERREIRA;
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima.
Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 1.955 /2020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.764/2020 PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO VALOR QUE ESPECÍFICA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

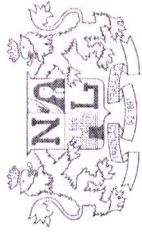
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 2.764, de 31 de janeiro de 2020, com a suplementação de crédito, em favor dos "Projetos de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a projetos de promoção de isolamento e cuidados de população vulnerável, comprovadamente acometida pelo novo coronavírus – COVID-19, conforme anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura deste crédito serão oriundos de repasses do Governo Federal para auxílio dos Estados e Municípios no combate ao novo coronavírus, através da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020 e da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Fazenda, vinculados às ações de saúde e de assistência social no combate ao novo coronavírus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, xx de xxxx de 2020.

VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM 25/2020 - ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			
DOTAÇÃO	RUBRICA	VALOR	FONTE DO RECURSO
14002-082440152 2193	Manutenção do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades.	R\$ 1.000.000,00	Repasses do Governo Federal. Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020 e da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Fazenda